



LEI N. 9.924.

Autor: Vereador Carlos Eduardo Saboia.

Denomina o Parque do Ingá, situado entre as Zonas 02 e 03.

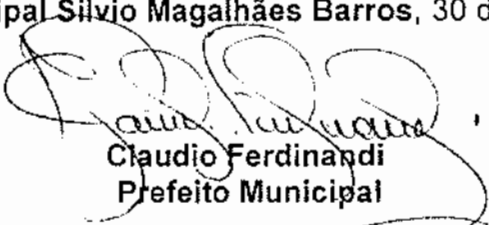
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado Parque do Ingá Prefeito Adriano José Valente o Parque do Ingá, situado entre as Zonas 02 e 03.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 30 de dezembro de 2014.


Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral